



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 748/2025

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Carandaí (CMPBA), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O CMPBA tem como objetivo principal a promoção, proteção e defesa dos direitos dos animais no município de Carandaí, fomentando políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, incluindo:

- I - a prevenção de maus-tratos e abandono;
- II - o controle populacional ético de animais domésticos e de rua;
- III - o incentivo à adoção responsável;
- IV - a conscientização da população sobre os direitos dos animais;
- V - a fiscalização do cumprimento das leis de proteção animal.

Art. 3º O CMPBA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Carandaí;
- V - 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) ou associações voltadas à proteção animal, devidamente registradas e atuantes no município;
- VI - 1 (um) representante de clínicas ou hospitais veterinários com sede no município;
- VII - 1 (um) representante da sociedade civil, eleito em audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Parágrafo único: Os membros do CMPBA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º Compete ao CMPBA:

- I - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- II - propor ações integradas entre o município e outros entes federativos, empresas e organizações sociais;
- III - fiscalizar e denunciar irregularidades que atentem contra os direitos dos animais;
- IV - organizar campanhas educativas e eventos voltados à conscientização sobre a causa animal;
- V - emitir pareceres e relatórios sobre temas relacionados à proteção animal;
- VI - atuar como mediador de conflitos envolvendo questões de proteção animal no município.

Art. 5º O funcionamento do CMPBA será regulamentado por regimento interno aprovado em assembleia pelos seus membros.

Art. 6º O município deverá destinar recursos específicos no orçamento anual para a implementação e manutenção das atividades do CMPBA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhorita Vereadora,

O presente projeto de lei visa criar o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBA) em Carandaí, considerando a crescente preocupação da sociedade com o tratamento digno e ético dos animais. A proteção animal não é apenas uma questão de compaixão, mas também de saúde pública e desenvolvimento sustentável.

Os animais desempenham um papel fundamental em nossas comunidades, seja como companheiros, na agricultura ou no equilíbrio ambiental. Contudo, muitas vezes, são vítimas de abandono, maus-tratos e negligência, situações que requerem uma resposta organizada e efetiva do poder público e da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será um espaço democrático, reunindo representantes do poder público, ONGs, especialistas e a comunidade para discutir, propor e fiscalizar políticas públicas voltadas à causa animal. Entre suas atribuições, estão o controle populacional ético de animais, campanhas educativas e a mediação de conflitos relacionados à proteção animal, além de incentivar a adoção responsável e combater práticas que resultem em maus-tratos.

Além disso, a criação do CMPBA atende à legislação federal, como a **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que reforça a importância de prevenir maus-tratos e abandono, bem como promover o bem-estar animal. O projeto também está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente os relacionados à saúde e ao meio ambiente.

A presença de um órgão especializado no tema permitirá a Carandaí avançar no cumprimento das leis de proteção animal, sensibilizar a população e promover uma convivência mais harmônica entre seres humanos e animais. Por meio da atuação do CMPBA, será possível integrar ações que resultem em benefícios não apenas para os animais, mas para toda a sociedade.

A causa animal já conta com ampla adesão da população de Carandaí, como demonstrado por diversas iniciativas independentes e voluntárias realizadas no município. Este projeto de lei busca institucionalizar essas ações e garantir suporte efetivo para que sejam ampliadas e coordenadas de forma eficaz.

Por todos os motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que representa um avanço na garantia dos direitos dos animais e no fortalecimento de uma política pública que dialoga diretamente com as demandas sociais e ambientais da nossa cidade.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 6 de janeiro de 2025.

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vereador -